

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Emprel

PARECER TÉCNICO N° 050/2024 – EMPREL

**ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA CONTRATUAL PARA O
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 2601.4005/2024 SENDO O
PRIMEIRO DE VALOR, CUJO OBJETO É O DESENVOLVIMENTO E
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS**

OFÍCIO GABPE/GGPLAN N° 11/2024

**GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - GABPE
PREFEITURA DO RECIFE**

Parecer Técnico nº 050/2024 - Em Resposta ao Ofício
GABPE/GGPLAN Nº 11/2024 – GABINETE DE PROJETOS
ESPECIAIS - GABPE

INTRODUÇÃO

Este Parecer Técnico trata do atendimento a Solicitação do Gabinete de Projetos Especiais encaminhado por meio do Ofício GABPE/GGPLAN Nº 11/2024 processo SEI 08.000877/2024-14, que solicita o parecer técnico do 2º termo aditivo, sendo o 1º de valor de acordo com o artigo 2º do decreto nº13.672/86, referente ao objeto (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS DO GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS DA PREFEITURA DO RECIFE) conforme justificativa técnica em anexo (3667280).

Por envolver software e/ou serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação, o Gabinete de Projetos Especiais da Prefeitura do Recife solicitou que a EMPREL apresente Parecer Técnico em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.”

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”

CONTEXTO

Em sua “JUSTIFICATIVA TÉCNICA CONTRATUAL” para o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2601.4005/2024 SENDO O PRIMEIRO DE VALOR, CUJO OBJETO É O DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS DO GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS DA PREFEITURA DO RECIFE, traz as seguintes considerações:

“A empresa MSB TECNOLOGIA LTDA, foi contratada para o desenvolvimento e implantação de sistema de gestão de obras do Gabinete de Projetos Especiais da Prefeitura do Recife, por intermédio do Convite nº 008/2023 – CEL/GABPE e do Contrato nº 2601.4005/2024.

O primeiro Termo Aditivo de obra dispôs à época de extensão de prazo em razão das

condicionantes necessárias para o desenvolvimento do sistema em razão da necessidade de realizar ajustes ao sistema, garantindo uma melhor eficiência para o controle de gestão das obras.

Neste Segundo Termo Aditivo (1º Aditivo de Valor), possui por finalidade apresentar aditivo de valor com reflexo financeiro em razão de acréscimo (aumento de quantidades) imprescindíveis para a terminalidade dos serviços realizados durante o desenvolvimento do sistema de gestão de obras. Infere-se adicionalmente, que o presente Termo Aditivo não gera impacto de prazos já determinados pelo Termo Aditivo anterior. As variações de quantidades e serviços são em linhas gerais decorrentes da necessidade de aprimorar e desenvolver funcionalidades do Sistema de Gestão de Obras (SISOBRAS), visando otimizar processos, melhorar o controle e a gestão de obras, e garantir maior eficiência e transparência.”

ESCOPO DA ANÁLISE

A presente análise técnica e o parecer técnico foi realizado com base no documento “JUSTIFICATIVA TÉCNICA CONTRATUAL” para o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2601.4005/2024 SENDO O PRIMEIRO DE VALOR, CUJO OBJETO É O DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS DO GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS DA PREFEITURA DO RECIFE, que traz as seguintes especificações:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS DO NOVO MÓDULO

Módulo: Assinatura Digital

Objetivo: Autenticar documentos de forma segura e eficiente

Funcionalidades Principais: Assinatura e verificação digital de documentos gerados pelo sistema; integração para assinatura de documentos externos; rubrica em todas as páginas.

Módulo: Medição e Controle Financeiro

Objetivo: Controle financeiro e progresso das obras

Funcionalidades Principais: Melhorias em índices de planilhas; espelhamento automático de dados; integração com cronograma financeiro.

O escopo desta análise e parecer técnico engloba todos os aspectos técnicos de TIC presentes na documentação citada, quanto ao objeto da contratação, descrição da solução técnica e serviços técnicos, sigilo de informação, propriedade intelectual, direitos autorais envolvidos nas soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, transferência de conhecimentos, tecnologias e técnicas adotadas, riscos e garantias técnicas, qualidade dos produtos e serviços, metodologias, técnicas e tecnologias adotadas.

O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir “... *parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.*” de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos e financeiros da aquisição.

DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

Em Parecer Técnico N° 070/2023 - EMPREL, anteriormente analisado e emitido pela Emprel em 21/12/2023, foram analisados os requisitos técnicos de TIC presentes em toda a documentação apresentada para a contratação original à época, tendo concluído e considerado em sua análise o que segue:

“Da análise das características metodológicas e tecnológica da contratação para desenvolvimento, verifica-se a adequação aos padrões e metodologias aplicados na Emprel, bem como a adesão aos critérios de segurança e de acesso à informação vigente na Prefeitura do Recife.”

Vale ressaltar que o aditivo ora proposto trata do desenvolvimento de novos módulos ao sistema originalmente contratado, sem modificar as suas características técnicas e tecnologias de TIC implementadas.

Entendemos que a definição das necessidades quanto aos serviços técnicos de TIC, tecnologias envolvidas, sistemas, e demais serviços envolvidos na contratação proposta, bem como os quantitativos necessários de serviços a serem contratados, foi alvo da atenção da Área Gestora do Gabinete de Projetos Especiais da Prefeitura da Cidade do Recife, que detém o conhecimento necessário do negócio para desempenhar essa atividade.

Entendemos ainda que, a partir da análise técnica realizada nos documentos citados, estão presentes as condições necessárias para a contratação dos serviços propostos quanto às condições técnicas e de acompanhamento dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC adequados para o atendimento às necessidades apresentadas pelo Gabinete de Projetos Especiais da Prefeitura da Cidade do Recife para a contratação proposta.

DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

Todas as garantias necessárias quanto a execução e continuidade de negócios, transferência de conhecimentos e tecnologias, segurança das informações e serviços técnicos de TIC estão definidos na contratação original e mantidos no aditivo ora proposto.

ANEXOS

Os documentos analisados neste Parecer Técnico constam do processo SEI 08.000877/2024-14:

Anexo 1 - Ofício 11 (doc. anexo 3668684 ao processo SEI acima citado)

Anexo 2 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA (doc. anexo 3667280 ao processo SEI acima citado)

CONCLUSÃO

Considerando as conclusões a que chegamos em todos os pontos do escopo da análise técnica, **estamos de acordo** com o Ofício GABPE/GGPLAN N° 11/2024 para consecução do seu objeto, não havendo em que obstar à contratação no tocante aos aspectos analisados e descritos neste documento.

Recife, 10 de Outubro de 2024

Jorge Luiz Silva Araujo
Matrícula: 470-7
Analista de Informática

Alonso José da Silva Filho
Matrícula: 232-1
Analista de Informática
Diretoria de Planejamento e Atendimento